PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.205, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2006, e dá outras providências.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2006.

Art. 2º O orçamento anual do município de Pelotas, Administração Direta e Indireta, estima receita em R$ 300.806.699,00 (Trezentos milhões e oitocentos e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais) e fixa a despesa em R$ 289.587.902,00 (Duzentos e oitenta e nove milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e dois reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da lei nº 4.320/64 e no art 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os grupos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com recursos vinculados através de convênios firmados durante o exercício, e de saldos não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada;

V - realizar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 66 da lei mencionada no caput deste artigo.

Art. 4º O orçamento do Município será executado conforme os anexos que fazem parte desta lei, observando os dispositivos dos artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de dezembro de 2005.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo